

# A POPULAÇÃO CRISTÃ-NOVA DE SÃO PAULO

José Gonçalves SALVADOR

Sabe-se que o número de hebreus em Portugal ao findar o século 15 somava aproximadamente 200.000, ou seja, um quinto de sua população, montante êsse, como se vê, bastante significativo. Não demorou muito, porém, e levas dêles emigraram para outros países em virtude das medidas adotadas por el-rei D. Manuel e por seus sucessores, em consonância à ação desenvolvida pelo Tribunal do Santo Ofício. Para o Brasil não poucos foram os que vieram uma vez iniciada a colonização, tanto que em 1649 objetavam os inquisidores do Reino a D. João IV, a propósito da criação da Companhia Geral do Comércio, cujos acionistas eram da referida etnia, que, se com isso se pretendia conservar intacta a religião católica nas conquistas, segundo rezava o alvará de 6 de fevereiro, menos se conseguiria por semelhante processo, "visto serem os habitantes delas na maior parte de nação hebréica"<sup>1</sup>.

Hoje pode-se ter uma idéia razoável de quantos passaram á França, á Itália, ás nações do Norte e mesmo as capitanias brasileiras do Nordeste, graças a informações exaradas em documentos da Inquisição e em diversas fontes, quer religiosas quer seculares. Mas, em se tratando de São Paulo, o problema reveste-se de enormes dificuldades, porque as evidências são poucas e dúbias. As visitações do Santo Ofício á Bahia e territórios adjacentes nos séculos XVI e XVII quase nada esclarecem quanto ao Sul e nestas bandas a sua atuação foi esporádica e sem profundidade. Daí, então, alegarem alguns de nossos escritores que a população hebréia de São Paulo, ou melhor, da capitania de São Vicente, devia ser insignificante, até porque esta última vegetava na pobreza, á falta de estímulos de natureza econômica. Tal é, por exemplo, a tese do

<sup>(1)</sup> Bibl. Nac. de Lisboa, cód. 656.

insigne A. E. Taunay, mal estruturada, a nosso ver, porquanto o historiador bandeirante não compreendeu o espírito do judeu e nem o exato sentido de um dos textos em que se baseou, conforme adiante mostraremos. E, de igual maneira, equivoçaram-se os autores que pretenderam ajuizar a etnia e a religião, ou religiosidade dos moradores, estribando-se simplesmente nos testamentos, nas provas de "purity sanguinis", na concessão de hábitos honoríficos e eclesiásticos, ou no exercício de encargos públicos, vedados teoricamente a judeus e cristãos-novos. Ora, tais critérios são comprovadamente falhos, quando vistos á luz dos fatos. Citaremos a título de curiosidade, dentre os nomes já conhecidos, os dos Vaz de Barros, dos Correia de Sá, Martim e Salvador de Benevides, o de Sebastião de Freitas, o do bandeirante Antônio Rapôso Tavares, o dos jesuítas Leonardo Nunes, Inácio de Tolosa e tantos mais.

É deveras sintomática quanto á população hebréia de São Paulo a documentação de origem hispano-americana. Já em 1610 o padre Diogo de Tôrres, provincial da Companhia de Jesus, escrevia de Córdoba à Inquisição de Lima, precavendo-a contra a gente portuguesa "infeccionada de judaísmo" que passava ao Perú, através de São Paulo, a qual "se ha avencidado nueva en ella, entre la mucha que hay..."<sup>2</sup>. E mais tarde o padre Francisco Crespo, em memorial ao rei, baseado nos informes de colegas do Paraguai, chama a atenção para o perigo que São Paulo constituía, afirmando que os moradores, além de indômitos e suspeitos na fé, "muchos dellos sen cristianos nuevos"<sup>3</sup>. Também por essa época. Hernandarias de Saavedra e o governador do Rio da Prata, D. Francisco de Céspedes repetem o mesmo. Todavia, decorridos mais seis anos, ou seja, em agosto de 1637, é o presidente da Audiência de Charcas, D. Juan de Lizarazu, quem se vê na obrigação de advertir a real Majestade sôbre o mal que São Paulo oferece e a cujos habitantes imputa o labéu de judeus, aconselhando Filipe IV a preservar os índios das Reduções "que no una gravilla de judios congregados en aquel paraje"<sup>4</sup>. E nesse diapasão soou a voz de eclesiásticos e de civis ainda noutras oportunidades, embora com certo exagero, procurando influir assim no ânimo das autoridades madrilenas.

(2) J. Toribio Medina, *La Inq. En el Rio de la Plata*, p. 336 e segs.

(3) *Anais do Museu Paulista*, t. II, p. 283 e segs.

(4) *Ibidem*, *passim*.

Não nos parece, em vista do exposto, que a documentação castelhana e a vicentista se contradigam plenamente. Antes, elas se completam, demonstrando que o acervo israelita na capitania era valioso. Basta recorrer às atas da vila planaltina. Tomemos, por exemplo, a de 6 de julho de 1613, na qual se lê que o procurador da Câmara mandou que se trouxesse à reunião o livro da "finta" dos cristãos-novos e homens da nação hebréia, a fim de que se soubesse da verdade, pois dar-se-ia o caso "que alguns dos fintadores morra". Tal finta vinha sendo cobrada desde 1606 e à mesma estavam sujeitos todos os da etnia hebréia, em vista de concessões outorgadas pelo rei, revogando um decreto ou conseguindo para eles o perdão geral do chefe da Igreja. A quantia era dividida em Portugal e repartida mais ou menos equitativamente a quantos habitassem também nas conquistas, segundo as áreas de localização. Como então, a cota ou cotas atribuídas à capitania martim-afonsina, exigira diversos fintadores, conclui-se que os contribuintes não seriam tão poucos, ou que no mínimo, uma série de encargos foi estipulada. Anos depois, a incumbência recairia sobre o mercador de nome Gaspar Gomes. Em 1622 os edis paulistanos mandaram chamá-lo para se inteirarem sobre quem havia pago e ele lhe citou explicitamente os nomes de três: Rodrigo Fernandes, Tomás Freire e Francisco Vaz Coelho, porque "os mais não se lembrava reportando-se ao dito livro", isto é, ao competente livro de registros. Ora convém esclarecer que muitos anos já eram passados desde que efetuara a arrecadação, pelo que não se lembrava dos contribuintes. Gaspar Gomes não declarou inexistirem outros e sim que não se recordava da situação dos restantes. Se de fato, aqueles eram os únicos, que teria sucedido a Pedro Vaz de Barros, a Sebastião de Freitas, aos Fernandes povoadores, aos Tavares, aos descendentes de Cristovão Diniz, de Estevão da Costa e de diversos outros?

Em meados de fevereiro de 1616 deu-se um acontecimento suigêneris, digno de referência. Na sessão do dia 15 o procurador lançou um protesto na Câmara, pois Jorge Neto Falcão dissera na véspera, em casa do provedor Diogo de Quadros, "que havia de fintar este povo com a finta dos cristãos-novos... e sendo tais os podia botar, fôssem cristãos velhos ou não". Trocando isso em miudos: a população toda devia ser atingida, porque tantos eram os da linhagem hebréia que o próprio fintador se sentia em dúvida para distinguir os dois grupos.

Esse livro das fintas existia em São Paulo ainda no ano de 1728, quando foi mencionado na habilitação de gênero do bacharel Pedro Taques de Almeida, e deve ser o mesmo referido no Registro Geral da Câmara, em 1618. Em determinado dia, ao ser cobrado o bem conhecido Francisco Lopes Pinto, tido na conta de cristão-novo, negou-se a isso, apresentando certificados de "puritate sanguinis". E, então, obedecendo as ordens do provedor da Fazenda, o escrivão riscou o nome de Francisco "do rol donde está assente a gente da nação a fôlha vinte e uma na volta dela". Tratando-se, por conseguinte, de livro especial, destinado às fintas, é claro que se cada página contivesse dez nomes, até ao verso da vinte e uma seriam cêrca de duzentos e dez. Mas, em todo caso, se os registros se efetuavam por ordem alfabética, pelo sistema de índices, o de Francisco estaria precedido por não sabemos quantos e seguido por outros mais.

Lembraria finalmente, em abono de nossas assertivas, a denúncia de frei Diogo do Espírito Santo à Inquisição, em 1625, alertando-a contra o perigo que constituía o elevado número de cristãos-novos nas capitanias do Sul.

De sorte que a tese defendida outrora por Paulo Prado, mais e mais se vai confirmando. Sem dúvida, conforme afirmou, a influência da gente hebréia foi marcante na vida e nas ações dos antigos moradores da capitania, sobretudo no planato<sup>5</sup>.

---

<sup>(5)</sup> Paulo Prado, *Paulística*, pp. 18 e 19.